

LEI Nº 1010/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516/2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - As alíneas "d" e "e" do art. 22 da Lei Municipal nº 516/2007, passa a vigorar com a seguinte relação:

"Art. 22 - ...

...

d) caixa de rolamento mínima de 8,00m, comportando duas faixas de rolamento de 4,00m cada uma; (NR)

e) estacionamento, com largura mínima de 1,80m, disposta de modo a evitar as entradas para veículos e os 5,00m contados de cada alinhamento predial, nos cruzamentos; (NR)

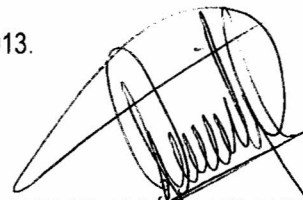
...".

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ